

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019 – FHE**

**UASG 168001**

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço por item

Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

**ABERTURA: 29/8/2019**

**HORÁRIO: 13 horas**

**LOCAL:** Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília –  
DF, CEP: 70630-902.

## ÍNDICE

1. DO OBJETO .....	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL .....	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	4
4. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO .....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
6. DO CREDENCIAMENTO .....	6
7. DA PROPOSTA .....	6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	8
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
11. DA NEGOCIAÇÃO .....	9
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	9
13. DA AMOSTRA .....	10
14. DA HABILITAÇÃO .....	11
15. DO JULGAMENTO .....	13
16. DO RECURSO .....	13
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	14
18. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO .....	14
19. DAS SANÇÕES .....	15
20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	16
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	17
22. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL .....	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	19
ANEXO II – ILUSTRAÇÕES DE MODELO DO BRINDE .....	21
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA .....	22
ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL .....	24
ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES .....	27

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019 – FHE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 38, de 11/12/2018, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **13 horas do dia 29/8/2019**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de brinde personalizado para Fundação Habitacional do Exército - FHE, conforme descrito no item abaixo e no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Item	Especificação	UN	QTD
<b>1.</b>	Caneta marca texto em formato splash, na cor branca de frente e verso liso, com as cores das canetas: azul, amarelo, laranja, rosa e verde. Gravação digital nos dois lados e com duas cores, personalizada do produto CONSÓRCIO e marca da FHE*. Material: caneta plástica; Formato: Splash, com aplicação do produto CONSÓRCIO e marca da FHE.	UN	5.000

(\*) **personalizado conforme arte definida no modelo em Anexo II.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### 2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL

2.1. A CONTRATADA será responsável pela supervisão, controle da produção e entrega dos brindes com a respectiva Nota Fiscal, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, sítio à Avenida Duque de Caxias s/nº, subsolo, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 17h30.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar amostra física (um modelo do produto acabado) em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura da Autorização para Fornecimento de Material – AFM, para aprovação da CONTRATANTE, que servirá de base para a confecção do produto final.

2.2.1. Em caso de reprovação, a CONTRATADA deverá apresentar outra prova física (até o limite de duas, sob a pena de rescisão contratual), sem ônus adicionais, no caso de falha por parte da CONTRATADA, em até no máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da reprovação, que conterà as instruções/observações pertinentes por parte da CONTRATANTE.

2.2.2. A CONTRATANTE entregará as artes finais (em formato Corel Draw X3 ou PDF) à CONTRATADA após a assinatura da Autorização para Fornecimento de Material – AFM.

2.3. O prazo de entrega dos materiais, objeto da contratação, será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da aprovação da amostra física pela CONTRATANTE.

2.4. Em caso de atraso, a CONTRATADA deverá comunicar, formalmente, à CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

2.5. A CONTRATADA sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações por não cumprimento do prazo estipulado.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 817420005000001 – Brindes. Centro de Custo: GECON.

### 4. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

4.1. Em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, o valor máximo para a realização dos serviços é de R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1.	Caneta marca texto em formato splash, na cor branca de frente e verso liso, com as cores das canetas: azul, amarelo, laranja, rosa e verde. Gravação digital nos dois lados e com duas cores, personalizada do produto CONSÓRCIO e marca da FHE. Material: caneta plástica; Formato: Splash, com aplicação do produto CONSÓRCIO e marca da FHE.	UN	5.000	5,19	25.950,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>					<b>25.950,00</b>

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresa e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que explorem ramo de atividade compatível com objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

5.2. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por

comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

5.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do Artigo 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

5.5. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.6. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.7. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

5.9. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

5.9.1. empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.9.2. empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.9.3. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;

5.9.4. empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;

5.9.5. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

- 5.9.6. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
- 5.9.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;
- 5.9.8. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;
- 5.9.9. pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 5.9.10. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;
- 5.9.10.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- 5.9.11. empresas associadas em consórcio.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando o seguinte:
- 6.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 6.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 6.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## 7. DA PROPOSTA

- 7.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III, e dos documentos constantes no item 14. Da Habilitação do presente edital.
- 7.2. A licitante deverá **encaminhar proposta no valor total por item**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

7.3. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

7.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

7.3.3. a inexistência de fato superveniente;

7.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.3.5. que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e

7.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.3.8. que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e faz jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.8. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.**

7.9. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por item**.

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 19.3.1. e 19.7. deste Edital.**

10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro excluirá, justificadamente, lance cujo valor esteja acima do valor global máximo.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

10.12. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor global máximo para a contratação.

11.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

12.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

12.2.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice A do Anexo III.

12.4. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão;

12.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

**12.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

12.7. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

12.7.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

12.7.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

12.7.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

12.7.4. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública.

12.8. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

### **13. DA AMOSTRA**

13.1. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá suspender temporariamente o pregão e solicitar amostras à(s) empresa(s) que se encontrar(em) em primeiro lugar, do item que esteja vencendo, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos produtos cotados com as especificações contidas no presente edital.

13.2. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, enviar amostra física compatível com a especificação do material, contida no edital e no Termo de Referência, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902. Após a verificação da amostra, será emitido Termo de Aprovação ou Reprovação, que servirá de subsídio para reinício da fase de aceitação das propostas e habilitação.

13.3. A reprovação da amostra apresentada dará ensejo à desclassificação da licitante.

13.4. A licitante que não apresentar amostra no prazo acima discriminado terá a proposta recusada pela Fundação Habitacional do Exército – FHE.

13.5. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome da licitante, número do pregão e do item do edital a que corresponde.

13.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

13.7. A embalagem externa deverá apresentar texto claro em português informando nitidamente a data de validade, a identificação do fabricante e o selo de autenticidade, quando for o caso.

13.8. A amostra será aberta, manuseada, desmontada e usada. Sendo aprovada não será considerada para fins de recebimento antecipado, entretanto, ficará retida até o cumprimento integral do contrato, permanecendo disponível para a sua retirada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento deste, no estado que se encontrarem no final da avaliação. Decorrido esse prazo e não havendo retirada da amostra, essa será considerada abandonada.

13.9. Todos os encargos decorrentes do envio de amostras e a sua retirada (taxas, transportadora, correios, etc) ocorrerá por conta do licitante.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

14.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior 1,0 (um vírgula zero).

14.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 14.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

14.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

14.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

14.4.3. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado e concluído de forma satisfatória o fornecimento do produto objeto deste edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

14.4.4. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a fornecimento de produto prestado no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

14.4.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi prestado o fornecimento do produto.

14.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

14.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

14.9. A documentação de habilitação deverá ser remetida em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

14.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

14.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

14.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

14.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

14.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

## 15. DO JULGAMENTO

15.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global por item, tiver amostra aprovada e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Licitantes Inidôneos; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas), e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Art. 2º, Caput, da Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016).

15.1.1. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2. O pregoeiro verificará no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e a exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

15.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

16.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

## **18. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

18.1.1. Certidão Conjunta Negativa quanto a Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

18.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

18.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

18.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

18.6. As penalidades dispostas no item 18.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

## 19. DAS SANÇÕES

19.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

- 19.1.1. apresentar documentação falsa;
- 19.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 19.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 19.1.4. não manter a proposta;
- 19.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada e/ou declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, no caso de atraso injustificado, execução parcial das obrigações pactuadas, entrega de serviços ou produtos em desacordo com o estabelecido, ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- 19.3.1. advertência;
- 19.3.2. multa de:

19.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 20 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso da não substituição de item(s) que apresentar(em) defeito(s)/impropriedade(s), imediatamente após a notificação da CONTRANTE e nos casos de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) item(ns) adjudicado(s), de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

19.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

19.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3.5. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.5. As sanções previstas no item “19” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

19.6. As penalidades previstas nos subitens 19.3.3 e 19.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

19.7. Com fundamento no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 19.3.1 deste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à FHE, assim definidos:

19.7.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

19.7.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

19.7.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.7.4. fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

19.7.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

19.7.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

19.8. As sanções indicadas no item 19.7 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio do Compras Governamentais, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

21.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

21.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

21.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**21.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.**

21.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

21.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

21.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

21.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

21.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

21.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

**21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.**

21.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo IV – Minuta de Instrumento Contratual, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

**21.16. Sugere-se aos interessados em participar do pregão nº 366/2019 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.**

## **22. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

I – Termo de Referência;

II – Ilustrações dos Modelos de Brindes;

III – Modelo de Proposta de Preço;

IV – Minuta de Autorização de Fornecimento de Material; e

V – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA  
Diretor Administrativo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO**

Fundação Habitacional do Exército

CNPJ nº 00.643.742/0001-35

IE. nº 07.483.284/001-05

Endereço: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF

CEP. 70630-902

**2) ÁREA INTERESSADA**

Gerência de Consórcio - GECON

**3) RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA**

Josilma Rodrigues – Gerente Executiva

**4) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Aquisição de canetas marca texto, multicores, formato splash, personalizadas com impressão digital nos dois lados e com duas cores, a serem entregues como incentivo às vendas de cotas de consórcio.

**5) OBJETO**

Aquisição de 5.000 (cinco mil) canetas marca texto, multicores, personalizadas do produto Consórcio e aplicação da marca FHE.

**6) ESPECIFICAÇÃO**

**Caneta marca texto:** em formato splash, na cor branca de frente e verso liso, com as cores das canetas: azul, amarelo, laranja, rosa e verde. Gravação digital nos dois lados e com duas cores, personalizada do produto CONSÓRCIO e marca da FHE.

Material: caneta plástica;

Formato: Splash, com aplicação do produto CONSÓRCIO e marca da FHE

**7) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A contratada será responsável pela supervisão, controle da produção e entrega das canetas marca texto multicores personalizadas com a respectiva Nota Fiscal, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, subsolo, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 17h30.

A contratada deverá apresentar prova gráfica física (um modelo do produto acabado) em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura da Autorização para Fornecimento de Material – AFM, para aprovação da FHE, que servirá de base para a confecção do produto final.

A FHE entregará as artes finais (em formato Corel Draw X3 ou PDF) à contratada na assinatura da Autorização para Fornecimento de Material – AFM.

Em caso de reprovação, a contratada deverá apresentar outra prova gráfica (até o limite de duas, sob a pena de rescisão contratual), sem ônus adicionais, no caso de falha por parte da contratada, em até no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da reprovação, que conterà as instruções/observações pertinentes por parte da FHE.

O prazo de entrega dos materiais, objeto da contratação, deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da aprovação da prova gráfica física pela FHE.

#### **8) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será considerado recebido, após a entrega e certificação desta GECON.

#### **9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretoria de Produtos

Conta contábil: 157.817420005000001 / GECON

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II – ILUSTRAÇÕES DE MODELO DO BRINDE**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019– FHE

### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

*(Papel timbrado da empresa)*

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. pregoeiro, nossa Proposta de Preços, para a fornecimento de brindes personalizados para Fundação Habitacional do Exército - FHE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de PE nº 366/2019, e conforme o disposto abaixo, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1.	Caneta marca texto em formato splash, na cor branca de frente e verso liso, com as cores das canetas: azul, amarelo, laranja, rosa e verde. Gravação digital nos dois lados e com duas cores, personalizada do produto CONSÓRCIO e marca da FHE. Material: caneta plástica; Formato: Splash, com aplicação do produto CONSÓRCIO e marca da FHE.	UN	5.000		
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>					

**Observações:**

- a) O prazo de validade desta proposta é **de 60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- b) O material fornecido possui as especificações mínimas constantes do item 1.1. do objeto do edital do PE 366/2019.
- c) Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, **fretes**, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.
- d) Os materiais/serviços serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2019, após o recebimento da Autorização para Fornecimento de Material.

**II – Dados da empresa:**

- a) Empresa/Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- c) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- d) Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:**

- a) Nome completo do preposto: \_\_\_\_\_
- b) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- c) Nome completo da testemunha do contrato: \_\_\_\_\_
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
 Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
 CPF/MF (número) e carimbo  
 CNPJ/Endereço da empresa

**APÊNDICE “A” DO ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO**

**À**  
**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019-FHE**  
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU  
70630-902 – Brasília/DF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que seu regime tributário é: ( ) Lucro Real ( ) Lucro Presumido ( ) Optante Simples – Anexo \_\_\_\_\_ ( ) Arbitrado ( ) outro especificar \_\_\_\_\_, neste exercício.

(Nome da cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019– FHE

### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

### AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL com ou sem a prestação de serviços

AFM nº

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2019.

À  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**Cidade/Estado - CEP:**  
**Contato: ( ) - e-mail:**

Por ter sido homologado o Pregão Eletrônico Nº 366/2019, solicitamos providenciar a entrega do(s) material(is) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº XXXX, de XX/ XXXXX / 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caneta marca texto em formato splash, na cor branca de frente e verso liso, com as cores das canetas: azul, amarelo, laranja, rosa e verde. Gravação digital nos dois lados e com duas cores, personalizada do produto CONSÓRCIO e marca da FHE. Material: caneta plástica; Formato: Splash, com aplicação do produto CONSÓRCIO e marca da FHE.	UN	5.000		
O prazo de entrega dos materiais deverá ser em até ____ (____) dias corridos, a partir da aprovação da amostra física pela CONTRATANTE.		Valor Total: 0,00 (_____)			

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

<b>Gerência Fiscalizadora:</b>		<b>Gestor:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Fiscal(is) Técnico(s):</b>	

#### USO EXCLUSIVO DA FHE

<b>Centro de Custo:</b>	
<b>Conta Contábil:</b>	
<b>Solicitação de Compras:</b>	SC SEDE FHE Nº 366/2019

#### 1. Condições de entrega e recebimento do material e execução de serviços, no que couber.

- 1.1. Não será aceita entrega parcelada desta AFM, a não ser quando for devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.
- 1.2. A licitante deverá apresentar amostra física (um modelo do produto acabado) em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura da Autorização para Fornecimento de Material – AFM, para aprovação da CONTRATANTE, que servirá de base para a confecção do produto final.
- 1.3. Em caso de reprovação, a contratada deverá apresentar outra prova física (até o limite de duas, sob a pena de rescisão contratual), sem ônus adicionais, no caso de falha por parte da CONTRATADA, em até no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da reprovação, que conterà as instruções/observações pertinentes por parte da CONTRATANTE.
- 1.4. A CONTRATANTE entregará as artes finais (em formato Corel Draw X3 ou PDF) à CONTRATADA após a assinatura da Autorização para Fornecimento de Material – AFM.



- 1.5. O prazo de entrega dos materiais, objeto da contratação, será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da aprovação da amostra física pela CONTRATANTE.
- 1.6. Em caso de atraso, a CONTRATADA deverá comunicar, formalmente, à CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 1.7. A CONTRATADA sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações por não cumprimento do prazo estipulado.
- 1.8. Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.
- 1.9. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, prepostos, representantes, profissionais ou transportadoras por ela contratadas causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, enquanto perdurar a permanência nas instalações da FHE.

## 2. Prorrogação de Prazo

- 2.1. No caso de eventual atraso na entrega do material, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação em até 2 (dois) dias antes do término do prazo, pelo e-mail, [recebimento.gecoc@fhe.com.br](mailto:recebimento.gecoc@fhe.com.br), apresentando as devidas justificativas. Só será aceito pedido de prorrogação para a entrega do material uma única vez, não excedente a 5 (cinco) dias corridos e devidamente fundamentado.
- 2.2. A CONTRATADA sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações por não cumprimento do prazo estipulado.

## 3. Garantia

- 3.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento.
- 3.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida (caso esta modalidade de contratação esteja contemplada nesta AFM), quando o caso.

## 4. Condições de Pagamento

- 4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE , CNPJ 00.643.742/0001-35 , inscrição municipal 07.483.284/001-05, sito a AV DUQUE DE CAXIAS, S/N, SETOR MILITAR URBANO - BRASILIA - DF - CEP: 70630-902.
- 4.2. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota.
  - 4.2.1. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.
- 4.3. Citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, alíquota e valor do ICMS e demais impostos incidentes, ou se isento citar a legislação que ampara.
- 4.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada juntamente com o arquivo XML para o e-mail [pagamento.gecoc@fhe.com.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.com.br).
- 4.5. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite, mediante atesto na Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá observar este prazo ao preencher o vencimento da Nota Fiscal e ao enviá-la para o referido e-mail corporativo.
- 4.6. **Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, para nova emissão do documento Fiscal.**
- 4.7. No caso desta AFM contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:
  - 4.7.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), ou
  - 4.7.2. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço, discriminando o valor de material e de mão-de-obra, além de indicar os impostos incidentes correspondentes.
  - 4.7.3. Serão efetuadas as retenções pertinentes em cumprimento a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar junto a Nota Fiscal a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” para que não ocorram as retenções dispensadas nos normativos federais.

## 5. Penalidades

- 5.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AFM confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades, no caso de atraso injustificado, execução parcial das obrigações pactuadas, entrega de serviços ou produtos em desacordo com o estabelecido, ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
- 5.2. Advertência;
- 5.3. multa de:
  - 5.3.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total desta AFM, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 20 do edital de PE 366/2019 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 5.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor desta AFM, no caso da não substituição de item(s) que apresentar(em) defeito(s)/impropriedade(s), imediatamente após a notificação da CONTRATANTE e nos casos de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) item(ns) adjudicado(s), de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 5.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor desta AFM, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;
- 5.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

- 5.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.6. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 5.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 5.8. As sanções previstas no item “5” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.
- 5.9. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

#### **6. Condições Gerais**

- 6.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos incidentes.
- 6.2. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal, inclusive multa.
- 6.3. É vedada à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da FHE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

---

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE)  
Fundação Habitacional do Exército - FHE

---

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019– FHE****TIPO MENOR PREÇO****ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA/PRAZO</b>	<b>EVENTO</b>
19/8/2019	Publicação do edital do DOU
19/8/2019	Inserção de propostas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS
29/8/2019	Realização do pregão
3/9/2019	Adjudicação e Homologação
5/9/2019	Emissão do instrumento contratual